



Handwritten signature or initials

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO SOBRE UMA QUEIXA DE ARMÉNIO PEDROSA CONTRA A RTP

(Aprovada na reunião plenária de 18.MAI.94)

I - FACTOS

I.1 - Arménio Pedrosa queixa-se contra o Canal 1 da RTP por ter exibido pelas 22h20 do dia 16 de Março de 1994 o filme "Ligação Fatal", com "cenas de sexo explícito e, portanto, pornográfico", e no dia seguinte, pelas 22h25, o filme "Os diamantes são eternos", no qual "aparecem inúmeras cenas de grande violência que, como se sabe, são um oportuno incentivo para o mau comportamento da nossa juventude (...)".

I.2 - Solicitada a informar o que tivesse por conveniente, a RTP respondeu:

a) Ambos os filmes foram exibidos depois das 22h, "fronteira temporal que a Lei estabeleceu para a exibição de obras que possam impressionar espectadores particularmente vulneráveis";

b) A nenhuma das obras em causa pode ser imputado carácter violento, obsceno ou pornográfico, não sendo essa a "sua classificação oficial como obras cinematográficas e videográficas".

I.3 - A classificação oficial atribuída pela Comissão de Classificação de Espectáculos a estes filmes foi:

- "Ligação fatal" - para maiores de 16 anos;
- "Os diamantes são eternos" - para maiores de 13 anos

II - ANÁLISE

II.1 - A Alta Autoridade para a Comunicação Social é competente para a apreciação desta queixa nos termos da alínea 1) do nº 1 do artigo 4º da Lei nº 15/90, de 30 de Junho, e dos artigos 17º e 52º da Lei da Televisão (Lei nº 58/90, de 7 de Setembro).

./.

10222



Filme

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-2-

II.2 - Os operadores televisivos são independentes em matéria de programação nos termos do artigo 15º da Lei nº 58/90, de 7 de Setembro, exceptuando-se apenas os casos contemplados na Lei.

O artº 17º da Lei da Televisão interdita a transmissão de programas pornográficos ou obscenos bem como os que incitem à violência, à prática de crimes ou, genericamente, violem os direitos, liberdades e garantias fundamentais (nºs 1 e 2) e condiciona a transmissão daqueles que sejam susceptíveis de influir negativamente na formação da personalidade das crianças ou adolescentes ou impressionar outros espectadores especialmente vulneráveis, designadamente pela exibição de cenas particularmente violentas ou chocantes, os quais devem ser anteceditos de advertência expressa, acompanhada de identificativo apropriado, e ter sempre lugar em horário nocturno, sendo para este efeito considerado horário nocturno o período posterior às 22h (nºs 3 e 4).

II.3 - O primeiro dos filmes em causa - "Ligação fatal" - é uma história meio policial meio sentimental, com algumas passagens sensuais, classificado, para exibição nas salas de cinema, pela Comissão de Classificação de Espectáculos, para maiores de 16 anos.

O segundo - "Os diamantes são eternos" - é um típico filme de James Bond, baseado num romance de Fleming, que nos apresenta um agente secreto, viril, temerário e cínico, admirado pelas mulheres e invejado pelos homens, numa série de aventuras em que o efeito mais pernicioso das cenas de violência é compensado pela sua inverosimilhança e pelo humor que caracteriza este tipo de filmes.

II.4 - Não devendo entender-se a classificação atribuída pela Comissão de Classificação de Espectáculos, para as salas de cinema e mesmo para os vídeos, como válida para a televisão, uma vez que esta está à disposição das crianças enquanto as salas de cinema têm controlo de entradas condicionado, e não havendo classificação oficial para os programas de televisão, aquelas classificações são utilizadas apenas como elemento de ponderação.

O facto de a classificação dos filmes em apreço ser para maiores de 16 anos ("Ligação fatal") e maiores de 13 anos ("Os diamantes são eternos") e a exibição de ambos ter sido posterior às 22h, revela o cuidado da parte do operador na obediência aos comandos legais que regulam esta matéria.

./.

10324



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-3-

Na verdade, no caso de "Ligação Fatal" não se trata de modo nenhum de um filme obsceno ou pornográfico, nem nos termos legais nem sequer no sentido etimológico dos termos; e, quanto a "Os diamantes são eternos", o carácter burlesco das cenas violentas retira-lhe grande parte da sua eventual perigosidade para a juventude. Justifica-se, por isso, que nem num caso nem no outro o operador tivesse feito qualquer advertência expressa ou assinalasse com identificativo apropriado a existência de cenas excessivamente violentas ou chocantes.

III - CONCLUSÃO

Analisada uma queixa de Arménio Pedrosa contra o Canal 1 da RTP, por ter transmitido, em 16 e 17 de Março de 1994, respectivamente pelas 22h20 e 22h25, os filmes "Ligação fatal" e "Os diamantes são eternos", alegadamente por o primeiro ser pornográfico e o segundo conter cenas de grande violência, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera:

- Reconhecer o fundamento de algumas preocupações com o conteúdo da programação televisiva susceptível "de influir negativamente na formação da personalidade das crianças ou adolescentes, ou de impressionar outros espectadores particularmente vulneráveis";

- Considerar que o filme "Ligação fatal" não pode ser classificado como pornográfico ou obsceno; e o filme "Os diamantes são eternos", pelo burlesco das suas cenas violentas, não representa incentivo a maus comportamentos juvenis, além de que ambos foram emitidos no horário nocturno (depois das 22h).

Esta deliberação foi aprovada por maioria, com votos a favor de Pedro Figueiredo Marçal, Eduardo Trigo, Torquato da Luz, Artur Portela, José Garibaldi, Cristina Figueiredo, José Gabriel Queiró e Maria de Lurdes Breu, e abstenção de Beltrão de Carvalho.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 18 de Maio de 1994

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal
Juiz Conselheiro

/AM

10325